

IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 516/2024-

OBJETO: ESTUDO ALM

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Até o dia 16/08/2024, às 17:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@ibasma.rj.gov.br.

A PROPOSTA poderá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido na recepção do **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, endereço: Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299-Centro-Araruama, em envelope, opaco, lacrado e identificado em seu frontispício com o nome comercial da empresa e com os seguintes dizeres: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024 – Processo nº 516/2024** e indicação da razão social e endereço completo da proponente.

O BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA, endereço: Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299-Centro-Araruama, inscrito no CNPJ/MF sob n° 30.597.686/0001-00, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria 023, DE MARÇO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Termo de Referência e seus anexos:

Anexo I- Documentação exigida para habilitação

Anexo II – Modelo de cotação de preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal n" 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP Todos os documentos estão disponíveis para download em: https://ibasma.rj.gov.br/

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE INSTITUTO, NA ABA DISPENSA DE LICITAÇÕES.



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO ASSET LIABILITY MANAGEMENT – ALM

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada/qualificada para a prestação de serviços, elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/21, atinentes as normas da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2. JUSTIFICATICA

- 2.1. O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama IBASMA, aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, e em breve, passará por uma auditoria de recertificação.
- 2.2. Dentre os vários critérios que devem ser atendidos pela área de investimentos está a necessidade de elaboração de um estudo de ALM Asset Liability Management. A finalidade precípua desse estudo é identificar o fluxo de caixa do futuro, a evolução do ativo e do passivo, para a partir dos dados obtidos gerenciar os riscos evolvidos e identificar as oportunidades de investimentos com base nos prazos possíveis (horizonte de investimentos).

3. DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada/qualificada para a prestação de serviços, elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/21, atinentes as da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.	UNID.	01	10.495,00

CALCULO VALOR DE REFERÊCIA FEITO EM FOLHA Á PARTE E ANEXADA AO PROCESSO.

3.1 Do Detalhamento dos Serviços

- a) Estudo de otimização da carteira com base em cenários econômicos, identificando os cenários que maximizam o retorno absoluto (estudo de fronteira eficiente tradicional), baseados no modelo de seleção de carteiras de Markowitz;
- b) Estudo de otimização do superávit;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- c) Estudo de casamento de fluxo de caixa;
- d) Criação do modelo de ALM estocástico e CFM Cash Flow Matching; O serviço deve ser prestado em conformidade com as atividades detalhadas a seguir. As atividades devem ser organizadas do seguinte modo:

3.2 Diagnóstico => Avaliação => Proposta

- Solicitação das informações necessárias para a realização dos estudos;
- Envio, pelo IBASMA, das informações solicitadas;
- Elaboração e envio do Cenário Econômico para o IBASMA Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Discussão do Cenário Econômico com o IBASMA/ Até 8 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Envio, pelo IBASMA, das informações do Passivo Até 8 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Cash Flow Matching Até 10 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Geração e envio das Fronteiras Eficientes Até 7 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Estudo de ALM Estocástico Completo (ou determinístico) Até 12 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Envio e apresentação com os resultados finais Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- Reunião de discussão dos resultados finais e entrega do relatório final Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior.
- 3.3 A Contratada executará os serviços ora contratados, identificados no objeto deste documento por meio de pessoal qualificado, de equipamentos eletrônicos e de teleprocessamento, em suas dependências, sendo vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do Contratante;
- 3.4 O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado, mediante prévio ajuste com o IBASMA;
- 3.5 Os serviços deverão ser iniciados a partir do 3º (terceiro) dia qual ocorrer a data da emissão da nota de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues no prédio do **IBASMA**, Rua Pedro Luiz Pereira de Souza nº299, Centro-Araruama-RJ. CEP 28979-165

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Caso sejam utilizados bens/materiais durante a execução do objeto da contratação, deverão ser, no todo ou em partes, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



5.2 A contatada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no Art. 4º. do Decreto Federal nº. 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, e da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Com relação à execução do serviço:
- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.
- 6.1.2 Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 dias úteis
- 6.1.3 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **IBASMA**.
- 6.1.4 Fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao **IBASMA**, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.
- 6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **IBASMA**.
- 6.1.7 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a contratada e a fiscalização do **IBASMA** em até 3 (três) dias corridos.
- 6.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IBASMA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Instituto.

- 6.1.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do **IBASMA**
- 6.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a contratada por todos os serviços.
- 6.2. Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas e fiscais:
- 6.2.1 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente o **IBASMA** ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 6.2.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- 6.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.2.5 Estar em dia com as obrigações fiscais e mantendo todas as certidões atualizadas durante toda a execução do contrato ou termo equivalente;
- 6.2.6 Cumprir fielmente as cláusulas avençadas e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.3 Outras obrigações da contratada:
- 6.3.1 A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.3.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3.3 A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.3.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto pleiteado.



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 6.3.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;
- 6.3.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante;
- 6.3.7 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante:
- 6.3.8 Apresentar ao fiscal do contrato as Notas Fiscais ou os documentos de cobrança, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;
- 6.3.9 Comparecer, sempre que convocada às reuniões presenciais/ e ou virtuais solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência;
- 6.3.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando hora, dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e caminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 7.5 Enviar ao fornecedor a Nota de Empenho;
- 7.6 Efetuar os pagamentos correspondentes à fatura emitida dentro do prazo legal;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 7.7 Acompanhar e Fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado;
- 7.8 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação dos serviços, objeto deste processo, notificando por escrito a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.9 Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, ao local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 7.10 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 7.11 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, notificando por escrito quaisquer irregularidades.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada garantirá que os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da contratante, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Decreto n° 14, de 30 de janeiro de 2024. Regulamenta a contratação direta , de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Fundações, Empresas Públicas e as Autarquias.
- Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/21 que define as novas regras de investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designado pela contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/21, a qual fará relatório de fiscalização;
- 10.2 O **IBASMA** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o **IBASMA**;
- 10.4 A comissão de fiscalização designada pela contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados e fará:
- 10.5 A existência de fiscalização do **IBASMA** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.6 Independentes dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela contratada, a contratante exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de Fiscalização e Gestão do Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Conforme o Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 11.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.3 Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;
- 11.4 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao **IBASMA**, além da multa, a apuração das perdas e danos;
- 11.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
- 11.6 Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Em uma das Hipóteses previstos nos Art 137 a 139 da Lei 14.133/21
- 12.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 12.3 Mediante o fim do objeto contratado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 13.1 Os relatórios deverão ser entregues pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho, podendo ter sua duração prorrogada por até igual período mediante justificativa prévia, devidamente acatada pela Administração.
- 13.2 Os relatórios referentes à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues entre os horários das 8:00h às 17:00h na sede deste Instituto, Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, localizado Rua Pedro Luiz Pereira de Souza 299-Centro-Araruama-CEP 28979-165 e enviados no correio eletrônico a seguir **cominv@ibasma.rj.gov.br**.
- 13.3 As despesas acessórias deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 13.4 O objeto dessa contratação será recebido:
- 13.4.1 Provisoriamente, pelos fiscais responsáveis, depois de efetuada a entrega, para efeito de avaliação pelo Conselho de Administração do **IBASMA**;
- 13.4.2 Definitivamente, após apresentação da ata em pauta da primeira reunião com o Conselho de Administração do **IBASMA**, subsequente ao recebimento provisório, bem como consequente aprovação;
- 13.4.3 Se houver reprovação, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder aos devidos ajustes, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa	Descrição	Despesa Desdobrada	
3.3.90.35.00.02.00	Consultoria e Assessoria Administrativa	1209	

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento se dará mediante emissão de nota fiscal por parte da contratada, referente aos serviços de Asset Liability Management (ALM).
- 15.2 A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser apresentada administração do **IBASMA**, **e-mail: dam@ibasma.rj.gov.br**, após a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 15.3 Será concedido um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal juntamente com as solicitações de prestação de serviço perante o IBASMA, para conferência e aprovação definitiva do serviço prestado conforme este Termo de Referência;
- 15.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do(s) serviço(s) prestado(s) deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação fiscal e jurídica (que deverão estar válidas até a data do pagamento), será feito o depósito diretamente em conta corrente do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal;
- 15.5 Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 15.5.1 Nota fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa;
- 15.5.2 Os documentos (item 15.5.1 acima) deverão ser e entregues ao **IBASMA**, CNPJ nº 30.597.386/0001-00, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária, da contratada para o pagamento;

- 15.5.3 Cópia de todas as certidões exigidas no ato da contratação;
- 15.5.4 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.
- 15.6 A Nota Fiscal será paga somente após a entrega do relatório do Fiscal conforme previsto no numeral 10 (dez), assegurando que o serviço está de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, e observadas as determinações da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Consoante ao Art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado";
- 16.2 No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões técnicos informados;
- 16.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 16.4 O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, cujas cláusulas exigidas neste documento não tem o objetivo de restringir ou limitar a utilização de ferramentas ou métodos necessários ao alcance do objetivo almejado com a presente contratação.

17. ACERCA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A vigência da contratação, em conformidade com o Art. 106 da 14.133/21, atendendo o Inc I, II, e será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de dispensa previsto no ar 75, inc II da lei 14.133/21.
- 17.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A Contratada deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que cumpram os seguintes requisitos:



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 18.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 18.1.2 Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR;
- 18.1.2.1 Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado de capacidade técnica demonstrando que a licitante realizou ou está realizando serviço compatível com o objeto em tela.

Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira Mat:10502-3

19. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Técnica

3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Empresa executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos.



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



- 3.1.1. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- 4.1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA.

PROCESSO Nº 516/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Prezados Senhores, Solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, conferindo acesso ao ambiente de planilhas eletrônicas — plataforma eletrônica, auxílio na elaboração e alterações na Política de Investimentos e elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSITÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA, observando-se as especificações e características constantes neste Termo de Referência.

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA conforme especificado no Termo de referência.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Mônica Souza dos Santos Costa Mat:8015-2		
Paula Pereira dos Santos Costa Mat:10050-1		
Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira Mat:10502-3		



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



ANEXO III

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO № 516 /24 -DISPENSA DE LICITAÇÃO № 10/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

	, inscrito no	CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.(a)	, portador (a) da	Carteira de Identida	de nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do c	disposto no inciso VI d	o art. 68 da Lei n.º 1	L4.133/21,
acrescido pela Lei n.º 9.854/99., que não empre	ega menor de dezoito	anos em trabalho n	oturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezessei	is anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de	aprendiz ()	
Araruama,	de	de 2024.	
* (nome completo do representante da emp	resa, nº C.I. e assinatı	ıra) Observação: em	ı caso afirmativo,

^{* (}nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



ANEXO IV

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

	PROCESSO № 516	/24 -DISPEI	NSA DE LICITA	ÇÃO № 10/20	24	
MODELO DE DE	CLARAÇÃO DE RESERV	A DE CARG	OS PARA PESS	OA COM DEF	CIÊNCIA DECLAR	AÇÃO
n.ºsediad do cumprimento da Previdência Social e acessibilidade previ	la(endere a reserva de cargos pro e que, se aplicado ao r stas na legislação, em a 3, inc. IV, da Lei 14.133,	ço complet evista em la número de atendiment	o), decl ei para pessoa funcionários	ara, para os de com deficiên da minha emp	evidos fins, que e cia ou para reab oresa, atendo às	stá ciente ilitado da regras de
	Local, _	de		2024.		
	(Identificação e assi	inatura do ı	epresentante	legal da empr	esa)	
		ANE	xo v			
INSTITUTO	D DE BENEFÍCIO E ASSIS	STÊNCIA AC	OS SERVIDORE	S MUNICIPAIS	DE ARARUAMA	
	DISPEN	ISA DE LICI	ΓAÇÃO Nº 10/	2024		
DEC	CLARAÇÃOIMPEDIMEN	TOS DO AR	T. 14 DA LEI F	EDERAL Nº 14	.133/2021	
n.ºsediad		ço complet ta de licitad	o), decl	ara para os do ão do contrato	evidos fins licitat	órios que



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00



ANEXO VI

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA PROCESSO № 516/24 -DISPENSA DE LICITAÇÃO № 10/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
nº	, situada (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no	art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº_	/2024, que:
a) () Enquadra-se o	como MICROEMPRESA-ME;
b) () Enquadra-se o	como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
c) () Equiparados	
d) A receita bruta a	nual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.	
e) Não tem nenhur	n dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências poster	iores.
	Local e data



IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama CNPJ: 30.597.686/0001-00

